



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 26319/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá  
**DATA DE ENTRADA:** 08/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Setor de Compras e Licitações

**PESQUISA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente:

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº

30.712.4127/0001-83

Endereço:

R: BUDENCO PISCINAS DO COSA, 25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERMUDA	BERMUDA - INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m², na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na	UND	750	23,90	17.925,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
2	SHORT SAIA	<p>SHORT SAIA - Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá</p>	UND	750	24,90	18.675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.</p>				
3	CALÇA	<p>CALÇA EM HELANCA - Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e</p>	UND	750	37,50	28.125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm 8\%</math>; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm 1,5</math>; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância <math>\pm 8\%</math>.</p>				
4	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas -</p>	UND	1.250	24,50	30.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;  Título do Fio em amostras reduzidas -  ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;  Estrutura de malhas - ABNT NBR  13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a  tolerância; Solidez de Cor à Lavagem  Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO  105-C06:2010 - Tolerância: mínima,  Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -  ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância:  mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da  Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014  - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4,  Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção -  ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância  mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a  Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 -  Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4,  Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4,  Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa  e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e  ABNT NBR 11914:1992 Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
5	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição  Geral: Camiseta com manga em malha  APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5%  viscose) na cor branca e mangas verde  bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A  camisa deverá possuir uma gola V  personalizada 100% poliéster na cor Verde  Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o  nome ALAGOINHA nas laterais, na cor  branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.  No lado esquerdo deverá ter um bordado  de alta definição termocolante com a  logomarca do brasão do município,  tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.  Impressão em Silk Screen, nas costas a  logomarca do município conforme layout.  A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de  largura, costurada com linha 100%  poliéster - 120, utilizando máquina  galoneira de 2 (duas) agulhas, com  distância entre os pespontos de 5 mm. As  camisas deverão estar limpas, integras e  isentas de qualquer defeito que  comprometam sua apresentação. Etiquetas  de identificação e conservação das peças  inseridas internamente, centralizada na  gola traseira. As etiquetas deverão cumprir  as obrigações descritas no Regulamento.  DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ  ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:  Gramatura de tecidos planos e malhas -  ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;  Título do Fio em amostras reduzidas -  ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;  Estrutura de malhas - ABNT NBR  13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a  tolerância; Solidez de Cor à Lavagem  Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO  105-C06:2010 - Tolerância: mínima,  Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -</p>	UND	1.250	25,50	31.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPALO  
Setor de Compras e Licitações

Ata de abertura de proposta para aquisição de...

Ata de abertura de proposta para aquisição de...



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Setor de Compras e Licitações

	ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.					
<b>TOTAL</b>						127.225,00

VALOR TOTAL: R\$ 127.225,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e vinte cinco reais)

Pesquisa válida por 60 dias

J. Pessoa, 31 de Setembro de 2025

PROPONENTE

CNPJ: 30.712.427/0001-8  
Inscrição Estadual 18.339.364-2  
AGS Comercio e Serviços Ltda  
R. Guadêncio Palmeira da Costa,  
Água Fria - 68073-479 J. Pessoa-PB





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TAPACHULA

7

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços n.º 001/2024, com sede na Rua Dr. João Pequeno, n.º 39, Centro, Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.926.263/0001-38, neste ato representado senhor prefeito ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, portador da Cédula de Identidade – RG 3.661.667 2º VIA SSP/PB e do CPF n.º 095.689.524-70, residente e domiciliado na Rua Dep. Francisco Antônio, 63 – Centro - cidade: Alagoinha/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo n.º 2024.05.059, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Alagoinha, especificado no Lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA VENCEDORA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 30.712.427/0001-83**  
**ENDEREÇO: R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, N.º 25, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUNT.	V. UNIT	TOTAL
01	<p><b>BERMUDA-INFANTIL-</b>            Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor VERDE BANDEIRA, conformelayout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.            &gt; Costuredo em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160gr/m² macorAmarelo.            &gt; A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, rebatido e rebatido em quinze pontos com todo (quatro) agulhas.            &gt; Na parte frontal, no lado esquerdo da quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen.            &gt; As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm com máquina galocim e rebatido em quinze pontos com distância entre os pontos de 5mm.            &gt; O comprimento da cintura deverá ser de 100 cm, com o comprimento da barra de 120 cm, com linha 100% poliéster-120.            &gt; A estampa deverá estar limpa, integrada e de qualquer deflexão.            &gt; Deve conter etiquetas de identificação e poder ser lavada em máquina inserida internamente na linha de costura.            &gt; A etiqueta deverá ocorrer nas sobrições descritas</p>	PRÓPRIA	UND	1.500	RS 23,90	RS 35.850,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

<p>o Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.</p> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos em malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%;</li> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor com Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 5%.</li> </ul>				
<p><b>SHORT SAIA</b> - Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arredando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de (quatro) agulhas.</li> <li>➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGONHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme Layout.</li> <li>➤ As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 (dois) cm em máquina galonreira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ A saia deverá ser costurada inteiramente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado de 0,5cm, com linha 100% poliéster - 120.</li> <li>➤ A barra da saia deverá estar limpa, integrante do qual quer defecção ou mancha em sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação de peças inserida internamente na linha da cintura do interior.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.</li> </ul> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos em malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%;</li> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5;</li> </ul>	<p>PRÓPRIA</p>	<p>UND</p>	<p>1.500</p>	<p>RS 24,90</p> <p>RS 37.350,00</p>





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

<p>bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branca. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <p>➤ No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</p> <p>➤ Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout.</p> <p>➤ Abainha do corpo deverá ter 2,0cm de largura, costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina galonera de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</p> <p>➤ As camisas deverão estar limpas, integradas e de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>➤ Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</p> <p>➤ <b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ TENDER ÀS SEGUINTESS NORMAS:</b></p> <p>➤ Gramatura de tecido do plano semelhas-ABNT NBR 10591:2008-Tolerância ±5%;</p> <p>➤ Título do Fio em amostras reduzidas-ABNT NBR 13216:1994-Tolerância ±1,5;</p> <p>➤ Estrutura de malhas-ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995-Não se aplica a tolerância;</p> <p>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica Comercial-ABNT NBR ISO 105-C06:2010-Tolerância mínima, Alteração: 4;</p> <p>➤ Solidez da Cor ao Suor-ABNT NBR ISO 105-E04:2014-Tolerância mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</p> <p>➤ Solidez da Cor à Água-ABNT NBR ISO 105-E01:2014-Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</p> <p>➤ Solidez da Cor à Fricção-ABNT NBR ISO 105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</p> <p>➤ Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis-AATCC 6:2011-Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</p> <p>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992-Tolerância ±3%.</p> <p><b>DAGOLA:</b></p> <p>➤ Título do Fio em amostras reduzidas-ABNT NBR 13216:1994-Tolerância ±8%;</p> <p>➤ Estrutura de malhas-ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995-Tolerância não se aplica;</p> <p>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica Comercial-ABNT NBR ISO 105-C06:2010-Tolerância mínima: Alteração: 4;</p> <p>➤ Solidez da Cor ao Suor-ABNT NBR ISO 105-E04:2014-Tolerância mínima: Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4;</p> <p>➤ Solidez da Cor à Fricção-ABNT NBR ISO 105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</p> <p>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992-Tolerância ±8%.</p>					
<p>05 CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branca. TAMANHO P AO XGG ADULTO.</p> <p>➤ No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a</p>	PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 25,50	R\$ 63.750,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

<p>escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Impressão em SilkScreen, nas costas a logomarca do município conforme layout.</li> <li>➤ A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm.</li> <li>➤ As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</li> <li>➤ Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas íntegramente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</li> </ul> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%;</li> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 -</li> <li>➤ Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4</li> <li>➤ Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 8%.</li> </ul> <p><b>DA GOLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 8%;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima - Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 8%.</li> </ul>					RS 254.450,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**ADVERTÊNCIA DE CONTINUIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**



- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal nº 270/2024.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

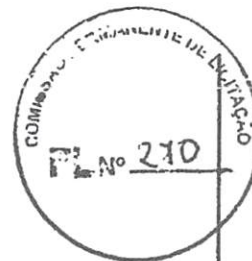
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoinha/PB, 26 de julho de 2024.

**ALIRIO CLAUDINO  
DE PONTES  
FILHO:09568952470**

Assinado de forma digital por  
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES  
FILHO:09568952470  
Dados: 2024.07.26 09:38:25  
-03'00'

**ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO  
Prefeito  
CONTRATANTE**

**AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
RAILSON QUEIROZ DINIZ  
CONTRATADA**

**[CNPJ: 30.712.427/0001-83]  
Inscrição Estadual 16.339.364-8  
AGS Comercio e Serviços Ltda  
R. Guadêncio Palmeira da Costa, 25  
Lagoa Fria, 88073-470 J. Pessoa-PB**



OFÍCIO Nº 007/2025-GP/PMT

Taperoá-PB, 07 de janeiro de 2025.

À Empresa  
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 30.712.427/0001-83

*Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00001/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024 – cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA*

Senhor Representante,

Vimos por meio deste, consultar V. Sra. a respeito da possibilidade de adesão, pela Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, à **Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico N.º 013/2024 – SRP**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, processo realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, onde esta empresa foi a vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, que a resposta seja formalizada a este órgão.

Atenciosamente,

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito

---

Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá-PB  
CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36  
Fone: (83)3463-2581/2035 – E-mail: [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 013/2024**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 226,223,219 e 270/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 20/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 01/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:01M DO DIA 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO.
<b>IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</b>	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br">www.portaldecomprasalagoinha.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência do Município e Jornal a União, nos termos do Decreto Municipal n.º 225 e 226/2024

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Alagoinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0015 2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12 361 0015 2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - 12 366 0015 2028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA - 3.3.90.32.00.1.540.0000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**4. DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasalagoinha.com.br](http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 226, 223, 219/2024.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada LOTE, em moeda corrente nacional;

7.1.2. **DESCRIÇÃO E MARCA DE CADA ITEM OFERTADO:**

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

---

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

---

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

9.8 Com o objetivo da verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações demandadas, os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.8.1 Em caso da licitante vencedora arrematar mais de 01 item, e se tratando de itens de mesma natureza, se faz necessária a entrega de cada item, sem substituição e de acordo com os tamanhos estabelecidos.

9.8.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB, no Prédio sede da Secretaria na Rua Mestre Raimundo, s/n - Centro Alagoinha/PB, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

9.8.3 O (a) licitante poderá solicitar prorrogação de prazo ora citada no item 9.8. uma única vez, por igual período.

9.8.4 A concessão da prorrogação do prazo está sujeita ao juízo discricionário da Administração Pública, considerando-se os motivos apresentados pelo licitante e de acordo com a urgência e a necessidade da aquisição pela Administração, de regra, as amostras físicas são obrigatórias e deverão ser entregues pela empresa vencedora, para análise.

9.8.5 Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com nome da empresa e número do pregão.

9.8.6 As amostras serão analisadas por uma Comissão de recebimento composta por Servidores Municipais designados.

9.8.7 Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas de cada produto *(acabamento, segurança, medidas e verificação do atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência)*.

9.8.8 Os materiais constantes neste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais componentes.

9.8.9 As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser adquirido.

9.8.10 As amostras aprovadas ficarão retidas para confrontação com o material a ser entregue, bem como para eventuais análises pelos órgãos de controle.

9.8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da plataforma eletrônica <http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br>

9.8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.15 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

9.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro a apresentação dos documentos de habilitação listadas no item 10 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.**

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a) Fornecimento e/ou confecção de fardamentos;**

10.11.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.1.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado ou cópia da nota fiscal ou documento equivalente.

10.11.1.4 - Alvará de localização e funcionamento em vigor, compatível com o objeto.

**10.12 DEMAIS COMPROVAÇÕES**

10.12.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecomprasalagoinha.com.br](http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

---

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecomprasalagoinha.com.br](http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de Alagoinha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecomprasalagoinha.com.br](http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br). No sítio da Prefeitura <http://www.alagoinha.pb.gov.br> ou setor de licitação localizado na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB. CEP: 58390-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Alagoinha/Pb, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**RITA DE CASSIA TRAJANO MACENA**  
Membro da Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

- 1.1. Eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Alagoinha, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação;
- 1.3. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;
- 1.4. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 1.5. Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

<b>LOTE UNICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT.	V. UNIT	TOTAL
01	<p><b>BERMUDA- INFANTIL</b>-Descrição Geral: Bermudas confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embuido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas.</li> <li>➤ Na Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme Layout.</li> <li>➤ As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>➤ A peça deverá ser costurada internamente com máquina over loque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120.</li> <li>➤ A bermuda deverá estar limpa, integrada ao todo, não quer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha de costura do dianteiro.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.</li> </ul>	UND	1.500	R\$ 24,33	R\$ 36,495,00
	<p><b>DO TÊXCIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura do tecido plano e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância +8%;</li> <li>➤ Título do fio e camurças e reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância +1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não aplicável a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C00:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalino: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Umido: 4;</li> </ul>				





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Solidez: Com Ácido e Alcali - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância: 5%.</li> </ul>				
02	<p><b>SHORT SAIA</b> - Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHIA), arredondado a saia, 100% poliéster com gramatura de 160gr/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de pontos correntes de 4 (quatro) agulhas.</li> <li>➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen, Conforme Layout.</li> <li>➤ As pernas das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ Apeça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bôtolado de 0,5cm, com linha 100% poliéster - 120.</li> <li>➤ A berrmuda deverá estar limpa, integrada e sem de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na etiqueta no fundo do berrmuda.</li> <li>➤ A etiqueta deverá cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.</li> </ul> <p><b>DOTECIDOPRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecido plano sem malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância: 8%;</li> <li>➤ Tipo do Fio e número de torções - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima, Migração poliéster: 4, Alcoração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima, Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Ácido e Alcali - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância: 5%.</li> </ul>	UND	1.500	R\$ 26,33	R\$ 39.495,00
03	<p><b>CALÇA EM HELANCA</b> - Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHIA), 100% poliéster com gramatura de 160gr/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de pontos correntes de 4 (quatro) agulhas.</li> <li>➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o</li> </ul>	UND	1.500	R\$ 38,33	R\$ 57.495,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<p>Brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme layout.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ As barras das pernas deverão ser reboladas com largura de 2,0 cm em máquina golas eira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ A peça deverá ser costurada inteiramente em máquina a vapor queode 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120.</li> <li>➤ A abertura deverá estar limpa, integrada ao todo qual quere defeito que comprimetar sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetas de produtos têxteis.</li> </ul> <p><b>DO TÊXIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE S NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecido plano sem malha - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância: ±8%;</li> <li>➤ Título do Fio em mostros reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: ±1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-F01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácidos clorídrico: 4, Ácido sulfúrico: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância: ±5%.</li> </ul>				
04	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) com cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m². A camiseta deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, economize ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição terracolumite com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</li> <li>➤ Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout.</li> <li>➤ Abzinhado do corpo deverá ter 2,0cm de largura, e costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina golas eira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ As camisetas deverão estar limpas, integradas ao todo qual quere defeito que comprimetar sua apresentação.</li> <li>➤ Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</li> </ul> <p><b>DO TÊXIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE S NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecido plano sem malha - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância: ±5%;</li> <li>➤ Título do Fio em mostros reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: ±1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-F01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> </ul>	UND	2.500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância: 3%.</li> </ul> <p><b>DAGOLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: 8%;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Tolerância: não se aplica;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima - Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância: 8%.</li> </ul>				
05	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</li> <li>➤ Impressão em SilkScreen, nos costos a logomarca do município conforme layout.</li> <li>➤ A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pontos de 5 mm.</li> <li>➤ As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</li> <li>➤ Etiqueta de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola uzeira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</li> </ul> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância: ± 8%;</li> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: ± 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalino: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância: mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância: ± 8%.</li> </ul> <p><b>DA GOLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: ± 8%;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância</li> </ul>	UNTD	2.500	R\$ 26,07	R\$ 66.675,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA**

mínima - Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; ➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; ➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13558:1998 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância a 8%.				
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 265.160,00</b>

**MODELOS, TAMANHOS E MEDIDAS:**

**ITEM – 01**



Medida	Tamanho					
	4	6	8	10	12	14
Comprimento	23cm	25cm	26cm	27cm	28cm	29cm
Comprimento da perna	25cm	27cm	28cm	29cm	30cm	31cm
Comprimento da cintura	20cm	22cm	23cm	24cm	25cm	26cm
Comprimento da barra	22cm	23cm	24cm	25cm	26cm	27cm
Comprimento da barra	21cm	22cm	23cm	24cm	25cm	26cm

**ITEM - 02**



Medida	Tamanho					
	4	6	8	10	12	14
Comprimento	15cm	21cm	22cm	23cm	24cm	25cm
Comprimento da barra	15cm	18cm	21cm	21cm	21cm	24cm
Comprimento da barra	22cm	23cm	23cm	24cm	24cm	24cm
Comprimento da barra	22cm	22cm	26cm	25cm	26cm	25cm
Comprimento da barra	20cm	22cm	22cm	22cm	22cm	25cm
Comprimento da barra	21cm	22cm	24cm	24cm	24cm	24cm
Comprimento da barra	24cm	24cm	23cm	23cm	23cm	23cm

**ITEM – 03**



Medidas	Tamanho			
	4	6	8	10
Comprimento	20cm	21cm	24cm	27cm
Comprimento da perna	24cm	26cm	27cm	27cm
Comprimento da cintura	20cm	22cm	24cm	26cm
Comprimento da barra	20cm	21cm	24cm	26cm
Comprimento da barra	18cm	20cm	21cm	24cm

**ITEM – 04 e 05**



Medidas	Tamanho					
	4	6	8	10	12	14
Comprimento	24cm	26cm	27cm	28cm	29cm	30cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm	29cm	30cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm	29cm	30cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm	29cm	30cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm	29cm	30cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm	29cm	30cm

Medidas	Tamanho			
	4	6	8	10
Comprimento	24cm	26cm	27cm	28cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm
Comprimento da barra	24cm	26cm	27cm	28cm



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade é aquela definida no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução mais viável para a contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

### **4.1 Dos critérios de sustentabilidade**

4.1.1 Os materiais deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.1.2 Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.2. Entrega**

4.2.1. Os fardamentos deverão ser entregues de forma parcelada no município de Alagoinha, no local designado pelas Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min horas às 17h00min, no prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4.3. Da Exigência de Amostras**

4.3.1 Com o objetivo da verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações demandadas, os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

4.3.2 Em caso da licitante vencedora arrematar mais de 01 item, e se tratando de itens de mesma natureza, se faz necessária a entrega de cada item, sem substituição e de acordo com os tamanhos estabelecidos.

4.3.3 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB, no Prédio sede da Secretaria na Rua Mestre Raimundo, s/n - Centro Alagoinha/PB, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

4.3.4 O (a) licitante poderá solicitar prorrogação de prazo ora citada no item 9.8. uma única vez, por igual período.

4.3.5 A concessão da prorrogação do prazo está sujeita ao juízo discricionário da Administração Pública, considerando-se os motivos apresentados pelo licitante e de acordo com a urgência e a necessidade da aquisição pela Administração, de regra, as amostras físicas são obrigatórias e deverão ser entregues pela empresa vencedora, para análise.

4.3.6 Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com nome da empresa e número do pregão.

4.3.7 As amostras serão analisadas por uma Comissão de recebimento composta por Servidores Municipais designados.

4.3.8 Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas de cada produto (*acabamento, segurança, medidas e verificação do atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência*).

4.3.9 Os materiais constantes neste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais componentes.

4.3.10 As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser adquirido.

4.3.11 As amostras aprovadas ficarão retidas para confrontação com o material a ser entregue, bem como para eventuais análises pelos órgãos de controle.

4.3.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da plataforma eletrônica <http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br>

4.3.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.3.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.4 Subcontratação**

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5 Da Garantia da Contratação**

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96caput da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal n. 224/2024.

## **6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

### **Recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Fornecimento de material didático e/ou expediente;**

7.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. O custo estimado da contratação teve como base, pesquisas mercadológicas nos termos do Decreto Municipal n.º 228/2024.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0015.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12.361.0015.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12.366.0015.2028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA - 3.3.90.32.00.1.540.0000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Alagoinha-PB, 19 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Aprovo o Termo de Referência em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA N° 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.05.059**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: [www.portaldecomprasalagoinha.com.br](http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.059

À  
Prefeitura Municipal de Alagoinha  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR  
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE  
DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.059

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.059**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 013/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO Prefeitura Municipal de Alagoinha, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.059

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.059**

À  
**Prefeitura Municipal de Alagoinha**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº....., E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*,

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

---

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)

---

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.059

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024

..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA,  
ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:  
....., TENDO POR OBJETIVO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR  
DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, com Sede na RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39 - CENTRO - ALAGOINHA - PB. CEP: 58.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., ora representado pela Senhora ..... Municipal ....., portador da Cédula de Identidade – RG ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 226,223,219/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Contratação de empresa para aquisição parcelada de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Alagoinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL: ( )

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0015 2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12 361 0015 2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - 12 366 0015 2028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA - 3.3.90.32.00.1.540.0000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**Recebimento**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**Liquidação**

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.8.1. o prazo de validade;
- 5.8.2. a data da emissão;
- 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.8.5. o valor a pagar; e
- 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Forma de pagamento**

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO.**

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO.**

8.1. Os fardamentos deverão ser entregues de forma parcelada no município de Alagoinha, no local designado pelas Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min horas às 17h00min, no prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

8.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal n.º 224/2024.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

10.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 “a”.

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

### **12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1 Os materiais deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

15.2 Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Alagoinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) \_\_\_\_\_, Alagoinha/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL/SECRETÁRIO**, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2024, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Termo de Referência, anexo \_\_\_\_\_ do edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT.	V. UNIT	TOTAL
01	<p><b>BERMUDA INFANTIL</b>-Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260g/m², na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m², na cor Amarelo.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embudo e rebatido amarrado de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas.</li> <li>➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme Layout.</li> <li>➤ As pernas das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em miqum galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespessos de 5mm.</li> <li>➤ A peça deverá ser costurada de forma que não haja vincos e o comprimento da barra deverá ser de 0,5 cm, com linha 100% poliéster-120.</li> <li>➤ A berrnuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente e alinhada à altura do dianteiro.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.</li> </ul> <p><b>DO TÍTULO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecido plano em malha – ABNT NBR 10591:2008 – Tolerância ± 8%;</li> <li>➤ Título de fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância ± 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malha – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 – Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – Tolerância mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez à Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – Tolerância mínima, Ácido 4, Alcalina 4.</li> </ul>	UND	1.500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014-Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácido e Alcalis-AATCC6:2011-Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância: 5%.</li> </ul>				
02	<p><b>SHORT SAIA</b>-Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arredando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160gr/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto com 04 (quatro) agulhas.</li> <li>➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PA", em estampa em Silk Screen. Conforme Layout.</li> <li>➤ As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado 0,5cm, com linha 100% poliéster - 120.</li> <li>➤ A ausência de etiqueta e etiqueta, integrada com a etiqueta de feitura que comprometa sua apresentação, etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do basteiro.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.</li> </ul> <p><b>DOTECIDOPRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecido plano semilã - ABNTNBR10591:2008-Tolerância: 8%;</li> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994-Tolerância: 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNTNBR13460:1995 e 13462:1995-Não se aplica tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105-C66:2010-Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014-Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalino: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014-Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácido e Alcalis-AATCC6:2011-Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância: 5%.</li> </ul>	UND	1.500		
03	<p><b>CALÇA EM HELANCA</b>-Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160gr/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro.</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e</li> </ul>	UND	1.500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<p>rebatido em máquina de pontos com 2 (duas) agulhas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme layout.</li> <li>➤ As bordas das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina gaseleira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ A peça deverá ser costurada internamente em máquina de ponto de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120.</li> <li>➤ A berrnuda deverá estar limpa, integrada e sem qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha do costurador dianteiro.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre o etiquetagem de produtos têxteis.</li> </ul> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância: ±8%;</li> <li>➤ Título do fio em metros reduzidos - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: ±1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância: mínima, Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância: mínima, Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância: mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido oxalico: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbono de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância: ±5%.</li> </ul>				
04	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) nas cores branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165grm<sup>2</sup>. A camiseta deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branca. TAMANHO DE 62 A 14 ANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolado com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</li> <li>➤ Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout.</li> <li>➤ As bordas do corpo deverão ser 2,0cm de largura, costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina gaseleira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pontos de 5mm.</li> <li>➤ As camisas deverão estar limpas, integradas e sem qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</li> <li>➤ Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada no bordado da costura.</li> <li>➤ As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</li> </ul> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância: ±5%;</li> <li>➤ Título do fio em metros reduzidos - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância: ±1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância: mínima, Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> </ul>	UND	2.500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção-ABNT NBR ISO 105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco:4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis-AATCC 6:2011-Tolerância mínima: Ácido clorídrico:4, Ácido acético:4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ±3%.</li> </ul> <p><b>DA GOLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas-ABNT NBR 13216:1994-Tolerância ±8%;</li> <li>➤ Estrutura de malhas-ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995-Tolerância não se aplica;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNT NBR ISO 105-C06:2010-Tolerância mínima: Alteração:4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor-ABNT NBR ISO 105-E04:2014-Tolerância mínima- Alteração: Suor ácido:4, Suor alcalino:4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção-ABNT NBR ISO 105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 Tolerância ±8%</li> </ul>				
08	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas labrais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</li> <li>➤ Impressão em SilkScreen, nas costas a logomarca do município conforme layout.</li> <li>➤ A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pontos de 5 mm.</li> <li>➤ As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> <li>➤ Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</li> </ul> <p><b>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008 – Tolerância ± 8%;</li> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5;</li> <li>➤ Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 – Não se aplica a tolerância;</li> <li>➤ Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 –</li> <li>➤ Tolerância mínima, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – Tolerância mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4</li> <li>➤ Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 – Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992</li> <li>➤ - Tolerância ± 8%.</li> </ul> <p><b>DA GOLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ±8%;</li> <li>➤ Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração 4;</li> </ul>	UND	2.500		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima - Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4;</li> <li>➤ Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</li> <li>➤ Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 8%.</li> </ul>				
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal n.º 270/2024.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>O</b>		<b>E</b>	<b>E</b>
ETP 1	BERMUDA-INFANTIL- Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m <sup>2</sup> , na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> , na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4(quatro) agulhas. Na	UND	750

	<p>parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costura da internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qual quer de feito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008 – Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNTNBRISO105 - E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBRISO105 - X12:2019 - Tolerância mínima: Seco:4,Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância ± 5%.</p>		
ETP 2	<p>SHORT SAIA- Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100%poliéstercomgramaturade160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro)agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qual quer</p>	UND	750

	<p>defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008-Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010-Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4,Úmido: 4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538: 1995 e ABNTNBR11914: 1992; Tolerância ± 5%.</p>		
ETP 3	<p>CALÇA EM HELANCA -Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008-Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5; Estrutura de</p>	UND	750



	malhas – ABNTNBR13460:1995 e 13462:1995– Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial–ABNTNBRISO105– C06:2010– Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor a o Suor – ABNTNBRISO105 – E04:2014 – Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina:4; Solidez da Cor à Água–ABNTNBRISO105–E01:2014– Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração:4; Solidez da Cor à Fricção–ABNTNBRISO105–X12:2019– Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC6:2011– Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxidodeamônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância±5%.		
ETP 4	CAMISETA MANGA CURTA – Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0cm de largura, costurada com linha 100% poliéster–120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNTNBR10591:2008 – Tolerância ± 5%; Título do Fio em amostras reduzidas – ABNTNBR13216:1994– Tolerância±1,5; Estrutura de malhas–ABNTNBR13460:1995e13462:1995 – Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial–ABNTNBRISO105 – C06:2010 – Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor – ABNTNBRISO105– E04:2014 – Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4 Solidez da Cor à Água–ABNTNBRISO105–E01:2014– Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNTNBRISO105 – X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis–AATCC6:2011 – Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e	UND	1250

	<p>Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância±3%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994 - Tolerância±8%; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNTNBRISO105 - C06:2010 -Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014 - Tolerância mínima Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBR ISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância ± 8%.</p>		
ETP 5	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 -Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</p>	UND	1250

<p>Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 – Tolerância <math>\pm</math> 8%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância <math>\pm</math>8%; Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 – Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISSO 105-C06:2010 – Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – Tolerância mínima – Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 – Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 25 (vinte e cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 132.580,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à

contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.

### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
O		E	E
DFD 1	BERMUDA-INFANTIL- Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m <sup>2</sup> , na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> , na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância	UND	750



	<p>entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qual quer de feito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008 – Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor – ABNTNBRISO105 – E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água – ABNTNBRISO105 – E01:2014 – Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNTNBRISO105 – X12:2019 – Tolerância mínima: Seco:4,Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância ± 5%.</p>		
DFD 2	<p>SHORT SAIA- Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100%poliéstercomgramaturade160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro)agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qual quer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER</p>	UND	750

	<p>AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008-Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010-Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4,Úmido: 4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538: 1995 e ABNTNBR11914: 1992; Tolerância ± 5%.</p>		
DFD 3	<p>CALÇA EM HELANCA -Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008-Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460:1995 e 13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010-Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina:4; Solidez da Cor à Água-</p>	UND	750

	<p>ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração:4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxidodeamônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância±5%.</p>		
DFD 4	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0cm de largura, costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008 - Tolerância ± 5%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105 - C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105- E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4 Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBRISO105 - X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância±3%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994 - Tolerância±8%; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem</p>	UND	1250

	Doméstica e Comercial - ABNTNBRISO105 - C06:2010 -Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014 - Tolerância mínima Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBR ISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância ± 8%.		
DFD 5	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 -Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 8%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ±8%; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem</p>	UND	1250

Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISSO 105–C06:2010 – Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – Tolerância mínima – Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 – Tolerância ± 8%.		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 25 (vinte e cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

## **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

## **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 132.580,00.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD00001/2025**

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, relativamente a seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO**

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 127.225,00; beneficiário da ata de registro de preços acima destacada.

O valor da referida contratação, assim considerado os valores registrados na respectiva ata, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**4.0 - DA VANTAGEM DA ADESÃO**

Salienta-se que a contratação, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as disposições acima expostas, por si só já representam vantagens para a Administração, sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria despendido para a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados; possibilitando, portanto, o atendimento imediato da demanda requerida e afastando, até mesmo, a hipótese da situação de desabastecimento.


**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato; devendo ser observadas as disposições do Art. 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA  
Secretária de Educação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD00001/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
<p><b>1 - BERMUDA-INFANTIL-</b> Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costura da internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qual quer de feito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008 - Tolerância ±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994- Tolerância ±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995 e 13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNTNBRISO105 - E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBRISO105 - X12:2019 - Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância ± 5%.</p>						
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	UND	750	23,90	17.925,00	1	
WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	UND	750	24,80	18.600,00	2	
STAMP LINE LTDA	UND	750	25,00	18.750,00	3	
<p><b>2 - SHORT SAIA-</b> Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2</p>						

(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qual quer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008- Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4,Úmido: 4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538: 1995 e ABNTNBR11914: 1992; Tolerância ± 5%.

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	UND	750	24,90	18.675,00	1	
WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	UND	750	25,50	19.125,00	2	
STAMP LINE LTDA	UND	750	26,00	19.500,00	3	

3 - CALÇA EM HELANCA -Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda de verá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008- Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460:1995 e 13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina:4; Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração:4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxidodeamônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância±5%.

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	UND	750	37,50	28.125,00	1	
------------------------------	-----	-----	-------	-----------	---	--

STAMP LINE LTDA	UND	750	39,00	29.250,00	2	
WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	UND	750	41,00	30.750,00	3	

4 - CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0cm de largura, costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008 - Tolerância ± 5%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas- ABNTNBR13460:1995e13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105 - C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105- E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4 Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105- E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBRISO105 - X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Álcalis-AATCC6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância±3%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994 - Tolerância±8%; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460/95 e 13462:1995 -Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNTNBRISO105 - C06:2010 -Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014 - Tolerância mínima Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBR ISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância ± 8%.

AGS COMERCIO E SERVI??OS LTDA	UND	1250	24,50	30.625,00	1	
WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	UND	1250	25,80	32.250,00	2	
STAMP LINE LTDA	UND	1250	26,00	32.500,00	3	

5 - CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das


peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância  $\pm$  8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância  $\pm$  1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105- C06:2010 -Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância  $\pm$  8%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância  $\pm$ 8%; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISSO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima - Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância  $\pm$  8%.

AGS COMERCIO E SERVI??OS LTDA	UND	1250	25,5031.875,00	1	
STAMP LINE LTDA	UND	1250	27,0033.750,00	2	
WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	UND	1250	27,0033.750,00	3	

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- AGS COMERCIO E SERVI??OS LTDA.  
30.712.427/0001-83  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.  
Valor: R\$ 127.225,00

  
AUREA JANE GONÇALVES  
GOUVEIA  
Secretária de Educação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00001/2025  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR  
 DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
 DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL.  
 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024,  
 decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº  
 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE ALAGOINHA.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá e: AGS COMERCIO E  
 SERVIÇOS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a respectiva minuta do contrato.

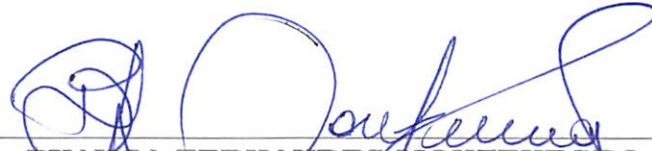
Relativamente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, foram observados os seguintes requisitos, nos termos do Art. 86, §2º, incisos I a III, da Lei 14.133/21: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados,

considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 20 de Fevereiro de 2025.



**BYANCA FERNANDES MONTENEGRO**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB-PB 22486



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Setor de Compras e Licitações

**PESQUISA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente:

WILLIAMS MEDEIROS JUNIOR

CNPJ nº

49.752.441/0001-39

Endereço:

RUA: FRANCISCA ESMERALDA, 247, SILVINO COSTA, MARI-PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERMUDA	BERMUDA - INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m², na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na	UND	750	24,80	18.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
2	SHORT SAIA	<p>SHORT SAIA - Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá</p>	UND	750	25,50	19.125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.</p>				
3	CALÇA	<p>CALÇA EM HELANCA - Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e</p>	UND	750	41,00	30.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm 8\%</math>; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm 1,5</math>; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância <math>\pm 8\%</math>.</p>				
4	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas -</p>	UND	1.250	25,80	32.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;          Título do Fio em amostras reduzidas -          ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;          Estrutura de malhas - ABNT NBR          13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a          tolerância; Solidez de Cor à Lavagem          Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO          105-C06:2010 - Tolerância: mínima,          Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -          ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância:          mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da          Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014          - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4,          Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção -          ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância          mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a          Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 -          Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4,          Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4,          Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa          e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e          ABNT NBR 11914:1992 Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
5	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição          Geral: Camiseta com manga em malha          APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5%          viscose) na cor branca e mangas verde          bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A          camisa deverá possuir uma gola V          personalizada 100% poliéster na cor Verde          Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o          nome ALAGOINHA nas laterais, na cor          branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.          No lado esquerdo deverá ter um bordado          de alta definição termocolante com a          logomarca do brasão do município,          tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.          Impressão em Silk Screen, nas costas a          logomarca do município conforme layout.          A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de          largura, costurada com linha 100%          poliéster - 120, utilizando máquina          galoneira de 2 (duas) agulhas, com          distância entre os pespontos de 5 mm. As          camisas deverão estar limpas, integras e          isentas de qualquer defeito que          comprometam sua apresentação. Etiquetas          de identificação e conservação das peças          inseridas internamente, centralizada na          gola traseira. As etiquetas deverão cumprir          as obrigações descritas no Regulamento.          DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ          ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS:          Gramatura de tecidos planos e malhas -          ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;          Título do Fio em amostras reduzidas -          ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;          Estrutura de malhas - ABNT NBR          13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a          tolerância; Solidez de Cor à Lavagem          Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO          105-C06:2010 - Tolerância: mínima,          Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -</p>	UND	1.250	27,00	33.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

	ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.				
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL: R\$** 134.475,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco Reais)

Pesquisa válida por 60 dias

MARI - PB, 31 de JANEIRO de 2025

**PROPONENTE**

**CNPJ: 49.752.441/0001-39**  
**EMPRESA: DISTRIBUIDORA ISI**  
**RUA: FRANCISCA ESMERALDA, 247**  
**CEP: 58.345-000 MARI-PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Setor de Compras e Licitações

**PESQUISA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente:

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº

30.712.427/0001-83

Endereço:

R. BONDENCO PEREIRAS DO ROSA, 25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERMUDA	BERMUDA - INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m <sup>2</sup> , na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> , na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na	UND	750	23,90	17.925,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.</p>				
2	SHORT SAIA	<p>SHORT SAIA - Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodeando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá</p>	UND	750	24,90	18.675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.</p>				
3	CALÇA	<p>CALÇA EM HELANCA - Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e</p>	UND	750	37,50	28.125,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
4	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas -</p>	UND	1.250	24,50	30.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;          Título do Fio em amostras reduzidas -          ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;          Estrutura de malhas - ABNT NBR          13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a          tolerância; Solidez de Cor à Lavagem          Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO          105-C06:2010 - Tolerância: mínima,          Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -          ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância:          mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da          Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014          - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4,          Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção -          ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância          mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a          Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 -          Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4,          Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4,          Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa          e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e          ABNT NBR 11914:1992 Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
5	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição          Geral: Camiseta com manga em malha          APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5%          viscose) na cor branca e mangas verde          bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A          camisa deverá possuir uma gola V          personalizada 100% poliéster na cor Verde          Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o          nome ALAGOINHA nas laterais, na cor          branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.          No lado esquerdo deverá ter um bordado          de alta definição termocolante com a          logomarca do brasão do município,          tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.          Impressão em Silk Screen, nas costas a          logomarca do município conforme layout.          A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de          largura, costurada com linha 100%          poliéster - 120, utilizando máquina          galoneira de 2 (duas) agulhas, com          distância entre os pespontos de 5 mm. As          camisas deverão estar limpas, integras e          isentas de qualquer defeito que          comprometam sua apresentação. Etiquetas          de identificação e conservação das peças          inseridas internamente, centralizada na          gola traseira. As etiquetas deverão cumprir          as obrigações descritas no Regulamento.          DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ          ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS:          Gramatura de tecidos planos e malhas -          ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;          Título do Fio em amostras reduzidas -          ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;          Estrutura de malhas - ABNT NBR          13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a          tolerância; Solidez de Cor à Lavagem          Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO          105-C06:2010 - Tolerância: mínima,          Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -</p>	UND	1.250	25,50	31.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORÉ  
Secretaria de Planejamento e Administração

Processo Administrativo nº 000.000.000/2025  
Data: 08/03/2025

Assunto: Licitação nº 000.000.000/2025

Objeto: Contratação de serviços de consultoria

Valor estimado: R\$ 100.000,00

Local: TAMBORÉ - SC

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

	ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.				
<b>TOTAL</b>					127.225,00

**VALOR TOTAL: R\$** 127.225,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte cinco reais)

Pesquisa válida por 60 dias

J. Pessoa, 31 de Setembro de 2025

**PROPONENTE**

CNPJ: 30.712.427/0001-0  
 Inscrição Estadual 18.339.384-1  
**AGS Comércio e Serviços Lda**  
 R. Guadêncio Palmeira da Costa,  
 Água Fria, 68073-479 J. Pessoa-PB



Faint, illegible text centered below the logo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Setor de Compras e Licitações

**PESQUISA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente:

Stamp line LTDA

CNPJ nº

46462463/0001-76

Endereço:

R. Antônio Paulino Marinho nº 28  
Marizalheira # João Pessoa-PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERMUDA	BERMUDA - INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m², na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na	UND	750	25,00	18.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.</p>				
2	SHORT SAIA	<p>SHORT SAIA - Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá</p>	UND	750	26,00	19.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.</p>				
3	CALÇA	<p>CALÇA EM HELANCA - Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo Ouro A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e</p>	UND	750	39,00	29.250,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm 8\%</math>; Titulo do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm 1,5</math>; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância <math>\pm 8\%</math>.</p>				
4	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas -</p>	UND	1.250	26,00	32.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

		<p>ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;          Título do Fio em amostras reduzidas -          ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;          Estrutura de malhas - ABNT NBR          13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a          tolerância; Solidez de Cor à Lavagem          Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO          105-C06:2010 - Tolerância: mínima,          Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -          ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância:          mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da          Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014          - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4,          Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção -          ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância          mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a          Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 -          Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4,          Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4,          Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa          e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e          ABNT NBR 11914:1992 Tolerância <math>\pm</math> 8%.</p>				
5	CAMISA	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição          Geral: Camiseta com manga em malha          APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5%          viscose) na cor branca e mangas verde          bandeira, com gramatura de 165gr/m<sup>2</sup>. A          camisa deverá possuir uma gola V          personalizada 100% poliéster na cor Verde          Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o          nome ALAGOINHA nas laterais, na cor          branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.          No lado esquerdo deverá ter um bordado          de alta definição termocolante com a          logomarca do brasão do município,          tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.          Impressão em Silk Screen, nas costas a          logomarca do município conforme layout.          A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de          largura, costurada com linha 100%          poliéster - 120, utilizando máquina          galoneira de 2 (duas) agulhas, com          distância entre os pespontos de 5 mm. As          camisas deverão estar limpas, integras e          isentas de qualquer defeito que          comprometam sua apresentação. Etiquetas          de identificação e conservação das peças          inseridas internamente, centralizada na          gola traseira. As etiquetas deverão cumprir          as obrigações descritas no Regulamento.          DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ          ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS:          Gramatura de tecidos planos e malhas -          ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância <math>\pm</math> 8%;          Título do Fio em amostras reduzidas -          ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância <math>\pm</math> 1,5;          Estrutura de malhas - ABNT NBR          13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a          tolerância; Solidez de Cor à Lavagem          Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO          105-C06:2010 - Tolerância: mínima,          Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor -</p>	UND	1.250	27,00	33.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**Setor de Compras e Licitações**

	ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ± 8%.				
<b>TOTAL</b>					133.750,00

**VALOR TOTAL: R\$** 133.750,00 (Cem e trinta e três Mil Setecentos e Cinquenta Reais.)

Pesquisa válida por 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*Arthur Fontes dos Santos S. Pereira*

**PROPONENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BERMUDA-INFANTIL- Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m <sup>2</sup> , na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> , na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4(quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk	UND	750	24,33	18.247,50

	<p>Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costura da internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qual quer de feito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas- ABNTNBR10591:2008 - Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas- ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas- ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial- ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água - ABNTNBRISO105 - E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBRISO105 - X12:2019 - Tolerância mínima: Seco:4,Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Álcalis- AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância ± 5%.</p>				
2	<p>SHORT SAIA- Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100%poliéstercomgramaturade160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro)agulhas. Na parte frontal, no</p>	UND	750	26,33	19.747,50

	<p>lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas-ABNTNBR10591:2008- Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas-ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014- Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco: 4,Úmido: 4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis-AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538: 1995 e ABNTNBR11914: 1992; Tolerância ± 5%.</p>				
3	<p>CALÇA EM HELANCA -Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo</p>	UND	750	38,33	28.747,50

	<p>Ouro. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. A bermuda de verá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008- Tolerância±8%; Título do Fio em amostras reduzidas- ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460:1995 e 13462:1995- Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial- ABNTNBRISO105- C06:2010- Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105 - E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina:4; Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração:4; Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC6:2011- Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxidodeamônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992; Tolerância±5%.</p>				
4	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de</p>	UND	1250	26,00	32.500,00

165gr/m<sup>2</sup>. A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ-PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0cm de largura, costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNTNBR10591:2008 - Tolerância ± 5%; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; Estrutura de malhas- ABNTNBR13460:1995e13462:1995 - Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial- ABNTNBRISO105 - C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração:4; Solidez da Cor a o Suor - ABNTNBRISO105- E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4 Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105- E01:2014- Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção - ABNTNBRISO105 - X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido:4; Solidez da Cor a Acidose Alcalis- AATCC6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 - Tolerância±3%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas - ABNTNBR13216:1994 - Tolerância±8%; Estrutura de malhas - ABNTNBR13460/95 e 13462:1995 -



	Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNTNBRISO105 – C06:2010 –Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor a o Suor – ABNTNBRISO105 – E04:2014 – Tolerância mínima Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNTNBR ISO105–X12:2019–Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 – Tolerância ± 8%.				
5	CAMISETA MANGA CURTA – Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m <sup>2</sup> . A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome TAPEROÁ nas laterais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO. No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita ESCOLA MUNICIPAL TAPEROÁ–PB, tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster – 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008 – Tolerância ± 8%; Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância ± 1,5; Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 – Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 –Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – Tolerância: mínima,	UND	1250	26,67	33.337,50

<p>Ácido: 4, Alcalina: 4 Solidez da Cor à Água – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis – AATCC 6:2011 – Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 – Tolerância ± 8%. DA GOLA: Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância ±8%; Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 – Tolerância não se aplica; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISSO 105–C06:2010 – Tolerância mínima: Alteração 4; Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – Tolerância mínima – Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 – Tolerância ± 8%.</p>				
			<b>Total</b>	132.580 ,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 132.580,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 25 (vinte e cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

4.13.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

4.13.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 17 de Fevereiro de 2025.



AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista  
Código Identificador:EBA2854F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 037/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Katia Deyze Brito**, matrícula nº 936, ocupante do cargo efetivo de **Contínuo, LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 90 (noventa) dias, de 18/02/2025 a 18/05/2025, referente ao período restante da licença de **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista  
Código Identificador:E5814E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 038/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Luiz Maciano Araujo Pereira**, sob matrícula nº 3730, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO)**, concedido pela Portaria nº 093/2024, de 05 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista  
Código Identificador:E57F088F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 033/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria Luiza Cunha de Araújo Borges**, sob matrícula nº 3781, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS**, pelo período de 12 dias, de 10/02/2025 a 21/02/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de fevereiro de 2025.

**Priscila de Andrade Arruda**  
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista  
Código Identificador:DED9F297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Alexandre Souza Silva**, sob matrícula nº 2787, ocupante do cargo de **Operador de Maquinas, FÉRIAS**, pelo período de 30 dias, de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de fevereiro de 2025.

**Priscila de Andrade Arruda**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista  
Código Identificador:09FACCF1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 127.225,00.**

Taperoá - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:5069AE88

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2216 - AQUISICAO DE FARDAMENTO;**

361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE  
SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.32.00.00 FONTES: 500; 550.. VIGÊNCIA: até  
21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
Taperoá e: CT Nº 90101/2025 - 21.02.25 - AGS COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA - R\$ 127.225,00.

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:4122385E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2024 DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de contrato de nº 027/2024 da inexigibilidade nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 14/02/2025 – Pag.: 73) onde se LÊ: Extrato de contrato de nº 027/2024 da inexigibilidade nº 003/2025 e também LÊ: Tavares - PB, 31 de Janeiro de 2025, LEIA-SE: Extrato de contrato de nº 036/2025 da inexigibilidade nº 003/2025 e também LEIA-SE: Tavares - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Tavares - PB, 17 de fevereiro de 2025

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:34949768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2024 DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de contrato de nº 028/2024 da inexigibilidade nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 14/02/2025 – Pag.: 73) onde se LÊ: Extrato de contrato de nº 028/2024 da inexigibilidade nº 004/2025 e também LÊ: Tavares - PB, 31 de Janeiro de 2025, LEIA-SE: Extrato de contrato de nº 037/2025 da inexigibilidade nº 004/2025 e também LEIA-SE: Tavares - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Tavares - PB, 17 de fevereiro de 2025

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:ECC499F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2024 DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de contrato de nº 033/2024 da inexigibilidade nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 14/02/2025 – Pag.: 73) onde se LÊ: Extrato de contrato de nº 033/2024 da inexigibilidade nº 005/2025 e também LÊ: Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: Extrato de contrato de nº 038/2025 da inexigibilidade nº 005/2025 e também LEIA-SE: Tavares - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Tavares - PB, 17 de fevereiro de 2025

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:C4069161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 005/2025 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº**  
**005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para preparação e fornecimento de Alimentação tipo buffet para o evento Jornada Pedagógica de Abertura do Ano Letivo 2025; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAYANE M B DE ARAUJO - R\$ 40.100,00.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2025

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2025 DA DISPENSA DE**  
**Nº 005/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para preparação e fornecimento de Alimentação tipo buffet para o evento Jornada Pedagógica de Abertura do Ano Letivo 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2025. DOTAÇÃO vigente, QDD 2025. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: DAYANE M B DE ARAUJO - R\$ 40.100,00.

Tavares - PB, 31 de janeiro de 2025

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:2B9A44C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 006/2025 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº**  
**006/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2025, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução do Encontro da Jornada Pedagógica para o início do Ano Letivo; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAYANE M B DE ARAUJO - R\$ 58.750,00.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2025

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Taperoá - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº AD 00001/2025**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
30.712.427/0001-83  
Valor: R\$ 127.225,00

Publique-se e cumpra-se.

  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito

# AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA/PB,

## AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA

A EMPRESA **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, SEDIADA NA RUA GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB, CNPJ: 30.712.427/0001-83, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VEM POR MEIO EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 07/2025, INFORMAMOS A ACEITAMOS A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024; PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.

João Pessoa/PB, 09 de Janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 RAILSON QUEIROZ DINIZ  
Data: 09/01/2025 14:30:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Railson Queiroz Diniz  
Cpf: 052.667.954-92  
Sócio Proprietário

RUA: GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB  
CEP 58.073-479 - Telefone: (83) 98115-2808 -  
agscomercioser@hotmail.com



**ESTADO DO PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**OFÍCIO GAB/PMP/Nº 45/2025**

**ALAGOINHA, 15 DE JANEIRO DE 2025**

Ilmo. Sr.

**George Ciro Monteiro de Farias**  
 Prefeito(a) Municipal de Taperoá-PB

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 00083/2024, solicitação de Adesão (carona) de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 - SRP – PROCESSO ADM Nº 2023.05.059.

Ao cumprimentá-la cordialmente, dou ciência de seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços supramencionada, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos quantitativos desejados conforme ofício apresentado, observado os quantitativos e preços ali registrados nos termos pretendidos por Vossa Senhoria, encontrasse amparados na Lei nº 14.133/21 e Decreto municipal nº 270/2014, decido AUTORIZAR a adesão pretendida. Por fim informamos que segue os anexos solicitados no Ofício acima mencionado.

Segue, em anexo, para vossa análise, cópia do processo completo do edital e publicação, Parecer Jurídico, ata de registro de preços e suas publicações, termo de adjudicação e homologação e publicação.

À oportunidade, envio protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

ALIRIO CLAUDINO DE  
 PONTES FILHO:09568952470

Assinado de forma digital por ALIRIO  
 CLAUDINO DE PONTES FILHO:09568952470  
 Dados: 2025.01.15 15:53:12 -03'00'

**ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO**  
 Prefeito Municipal





OFÍCIO Nº 008/2025-GP/PMT

Taperoá-PB, 07 de janeiro de 2025.

Ao

**Ilmº. Sr. Prefeito**

**Alírio Claudino de Pontes Filho**

Alagoinha - PB

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00001/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024 – Cujo Objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.**

Prezado Senhor,

Com amparo no § 3º, artigo 86º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, venho até Vossa Senhoria, para via do presente manifestar o interesse desta Prefeitura, em aderir a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico N.º 00013/2024 – SRP, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, conforme itens descritos em anexo. Registro que a contratação mencionada se afigura como medida vantajosa para esta Prefeitura.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe com cópia para a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, ofício de aceite da empresa, acompanhando dos seguintes documentos:

- Cópia da Ata de Registro de Preços acompanhada da respectiva publicação;
  - Cópia do Edital do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços acompanhado das respectivas publicações;
  - Cópia da Proposta de Preços final da empresa vencedora;
  - Cópia do Parecer Jurídico referente à aprovação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
  - Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
  - Cópia do Termo de Homologação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços,
- bem como demais documentos que se acharem necessários.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o email [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com).

Atenciosamente,

  
**George C. M. de Farias**  
 Prefeito

Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá-PB  
 CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36  
 Fone: (83)3463-2581/2035 – E-mail: [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com)

**ANEXO**  
**Quadro Demonstrativo**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	<p>BERMUDA-INFANTIL-Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. &gt; Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. &gt; A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. &gt; Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme layout. &gt; As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre pontos de 5mm. &gt; A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado de 0,5 cm, com linha 100% poliéster-120. &gt; A bermuda deverá estar limpa, integrada e sentada de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. &gt; As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre e etiquetagem de produtos têxteis. DOTE CIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: Gramatura de tecidos plano e malhas-ABNT NBR 10591:2008-Tolerância ±8%; &gt; Título do fio em amostras reduzidas-ABNT NBR 13216:1994-Tolerância ±1,5; &gt; Estrutura de malhas-ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995-Não se aplica a tolerância; &gt; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNT NBR ISO 105-C06:2010-Tolerância: mínima, Alteração: 4; &gt; Solidez de Cor ao Suor-ABNT NBR ISO 105-E04:2014-Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; &gt; Solidez de Cor à Água-ABNT NBR ISO 105-E01:2014-Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; &gt; Solidez de Cor à Fricção-ABNT NBR ISO 105-X12:2019-Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; &gt; Solidez de Cor a Ácido e Alcalis-AATCC 6:2011-lerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; &gt; Análise Qualitativa e Quantitativa-ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância ±5%.</p>		UNID	750	R\$23,90	R\$17.925,00
02	<p>SHORT SAIA-Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m<sup>2</sup>, na cor VERDE BANDEIRA, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. &gt; Costurado 1 (um) viés em malha dupla circular (HELANQUINHA), arrodando a saia, 100% poliéster com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Amarelo. &gt; A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. &gt; Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. Conforme layout. &gt; As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre pontos de 5mm. &gt; A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitolado de 0,5 cm, com linha 100% poliéster-120. &gt; A bermuda deverá estar limpa, integrada e sentada de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida</p>		UNID	750	R\$24,90	R\$18.675,00

	<p>internamente nalinhadacinturadodianteiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ AsetiquetasdeverãoocumprirasobrigaçõesdescritasnoRegulamentoTécnicosobre etiquetagemdeprodutostêxteis.</li> <li>➤ DOTECIDOPRINCIPALDEVERÁATENDERASSEGUINTESNORMAS:</li> <li>➤ Gramaturadetecidosplanosemalhas-ABNTNBR10591:2008-Tolerância±8%;</li> <li>➤ TítulodeFioemamostrasreduzidas-ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5;</li> <li>➤ Estruturadomalhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995-Nãoseaplicaatolerância;</li> <li>➤ SolidezdeCoràLavagemDomésticacaeComercial-ABNTNBRISO105-C06:2010-Tolerância:mínima,Alteração:4;</li> <li>➤ SolidezdaCoraoSuor-ABNTNBRISO105-E04:2014-Tolerância:mínima,Ácido:4,Alcalina:4;</li> <li>➤ SolidezdaCoràÁgua-ABNTNBRISO105-E01:2014-Tolerânciamínima:Migraçãopoliéster:4,Alteração:4;</li> <li>➤ SolidezdaCoràFricção-ABNTNBRISO105-X12:2019-Tolerânciamínima:Seco:4,Umido:4;</li> <li>➤ SolidezdaCoraÁcidoseÁlcalis-AATCC6:2011-Tolerânciamínima:Ácido:4,Alcalina:4,Carbonatodesódio:4,Carbonatodesódio:4;</li> <li>➤ AnáliseQualitativaeQuantitativa-ABNTNBR13538:1995eABNTNBR11914:1992;Tolerância±5%.</li> </ul>					
03	<p>CALÇA EM HELANCA-DescriçãoGeral:Calçaconfeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de260gr/m², na cor VERDE BANDEIRA, conformelayout. TAMANHO P AO GG ADULTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Costurado em cada lateral, 1 (um) viés de 0,5 cm de largura em malha dupla circular (HELANQUINHA), 100%poliéstercomgramaturade160g/m², nacorAmarelo Ouro</li> <li>➤ A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido emmáquinadepontocorrentede4(quatro)agulhas. ➤ Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", em estampa em Silk Screen. ConformeLayout. ➤ As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de2(duas) gulhascomdistânciaentreospespontosde5mm.</li> <li>➤ Apeçadeverásercosturadainternamenteemmáquinaoverloquedel(uma)agulhacombitolade0,5cm, comlinhal00%poliéster-120.</li> <li>➤ Abermudadeveráestarlimpa, integraeisentadequalquerde feitoquecomprometaa sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente nalinhadacinturadodianteiro.</li> <li>➤ AsetiquetasdeverãoocumprirasobrigaçõesdescritasnoRegulamentoTécnicosobre etiquetagemdeprodutostêxteis.</li> <li>➤ DOTECIDOPRINCIPALDEVERÁATENDERASSEGUINTESNORMAS:</li> <li>➤ Gramaturadetecidosplanosemalhas-ABNTNBR10591:2008-Tolerância±8%; ➤ TítulodeFioemamostrasreduzidas-ABNTNBR13216:1994-Tolerância±1,5; ➤ Estruturadomalhas-ABNTNBR13460:1995e13462:1995-Nãoseaplicaatolerância; ➤ SolidezdeCoràLavagemDomésticacaeComercial-ABNTNBRISO105-C06:2010-Tolerância:mínima,Alteração:4;</li> <li>➤ SolidezdaCoraoSuor-ABNTNBRISO105-E04:2014-Tolerância:mínima,Ácido:4,Alcalina:4; ➤ SolidezdaCoràÁgua-ABNTNBRISO105-E01:2014-Tolerânciamínima:Migraçãopoliéster:4,Alteração:4;</li> <li>➤ SolidezdaCoràFricção-ABNTNBRISO105-X12:2019-Tolerânciamínima:Seco:4,Umido:4; ➤ SolidezdaCoraÁcidoseÁlcalis-AATCC6:2011-Tolerânciamínima:Ácido:4,Alcalina:4,Carbonatodesódio:4,Carbonatodesódio:4;</li> <li>➤ AnáliseQualitativaeQuantitativa-ABNTNBR13538:1995eABNTNBR11914:1992;Tolerância±5%.</li> </ul>	UNID	750	R\$37,50	R\$28.125,00	
04	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com mangaem malha APV (50% algodão, 32,5%poliéstere17,5%viscose)nacorbranca e mangas verde bandeira, comgramaturade165gr/m².A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na corVerde Bandeira e friso Amarelo Ouro, comonomeALAGOINHA nas laterais,nacorbranco. TAMANHO</p>	UNID	1250	R\$24,50	R\$30.625,00	

	<p>DE 02 A 14 ANOS. &gt; No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout. &gt; Impressão em Silk Screen, nas costas a logomarca do município conforme layout. &gt; Abainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster-120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</p> <p>&gt; As camisas deverão estar limpas, integradas e isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. &gt; Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. &gt; DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</p> <p>&gt; Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 5%; &gt; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 1,5; &gt; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; &gt; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância: mínima, Alteração: 4; &gt; Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 &gt; Solidez de Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; &gt; Solidez de Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; &gt; Solidez de Cor a Ácido e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; &gt; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 3%. DAGOLA: &gt; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ± 8%; &gt; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica; &gt; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração: 4; &gt; Solidez de Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância mínima - Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; &gt; Solidez de Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; &gt; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 8%</p>					
05	<p>CAMISETA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas verde bandeira, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor Verde Bandeira e friso Amarelo Ouro, com o nome ALAGOINHA nas laterais, na cor branco. TAMANHO P AO XGG ADULTO.</p> <p>&gt; No lado esquerdo deverá ter um bordado de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita "ESCOLA MUNICIPAL ALAGOINHA-PB", tamanho de 80 x 90mm, conforme layout.</p> <p>&gt; Impressão em SilkScreen, nas costas a logomarca do município conforme layout. &gt; A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm.</p> <p>&gt; As camisas deverão estar limpas, integradas e isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>&gt; Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.</p> <p>DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</p> <p>&gt; Gramatura de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10591:2008 - Tolerância ± 8%; &gt; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância</p>	UNID	1250	R\$25,50	R\$31.875,00	

<p>± 1,5; &gt; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 - Não se aplica a tolerância; &gt; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 -</p> <p>&gt; Tolerância: mínima, Alteração: 4; &gt; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 &gt; Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 - Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; &gt; Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4;</p> <p>&gt; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011 - Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4;</p> <p>&gt; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 &gt; - Tolerância ± 8%. &gt; DA GOLA: &gt; Título do Fio em amostras reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - Tolerância ±8%; &gt; Estrutura de malhas - ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 - Tolerância não se aplica;</p> <p>&gt; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - Tolerância mínima: Alteração 4; &gt; Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - Tolerância Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; &gt; Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Tolerância ± 8%.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 127.225,00</b>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 10:18:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 26319/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 127.225,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 127.225,00

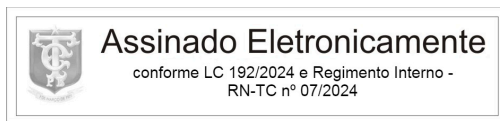
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.712.427/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	f14cc61fcc8aebbe2a028691a0e64600
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	73d2357928cae75e7338930dbb1d95e5
Edital que deu origem à ARP	Sim	f8d1e2b66877b8ea6ba8f081922107e5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ad39b01315df24e3c2a85aa2c9cd3be9
Formalização de demanda	Sim	1d688f97637f317189100ac498a49641
Justificativa da contratação	Sim	464b25679cfb9e5227b1f4e2f6197c52
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	814c18e088d8331be04d339ae3310750
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	48d730ed891a739ea2c75aeb7fab3598
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	95148debb03d5099210cfba085a7d1b5
Publicações	Sim	40c86ecf115f141faf89c855d0e22f5e
Ratificação	Sim	c4c6f462f379be468fdbca463a132a2c
Resposta da empresa fornecedora	Sim	b80d4b99d767f7a62fffb769dcb95b59
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	e89ac6852b504bf1b3964a91e01d7fbd
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	d970117f6e6687079741b049f2ae009b

**João Pessoa, 08 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**